



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**DECRETO N.º. 7.819**

**Dispõe sobre a suspensão das aulas municipais e determina a readequação do Calendário Escolar de 2020, nas escolas públicas do Município de São Lourenço.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinados com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, do dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **considerando** que a pandemia significa o risco potencial da referida doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade; **considerando** a expedição do Decreto n.º. 7.775, de 18/03/2020, que "Estabelece medidas temporárias, no âmbito do território do Município de São Lourenço/MG, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e contém outras providências"; **considerando** que se faz necessária a continuidade do afastamento dos estudantes, por tempo indeterminado, das salas de aulas das escolas municipais, nos termos do Decreto n.º. 7.782, de 20/03/2020; **considerando** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a suspensão das aulas em todas as escolas públicas do Município de São Lourenço - MG, por tempo indeterminado, a contar de 08 de abril de 2020, na forma do Art. 4º da Deliberação n.º. 18, de 22 de março de 2020, do Comitê Extraordinário (COVID-19) do Governo do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** Fica determinada a permanência do serviço administrativo, na forma de expediente interno, nas unidades escolares para o envio de informações à distância e contato com a Superintendência Regional de Ensino por meio eletrônico, efetuados pelos Secretários Escolares e Auxiliares de Secretaria, no horário das 13h00min às 17h00min.

**Art. 3º.** A equipe gestora e demais servidores das unidades escolares municipais poderão ser convocados, caso necessário, pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a readequação do calendário escolar para alcançar as metas exigidas, conforme diretrizes vigentes da Secretaria Estadual de Educação e do Ministério da Educação.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020**

---

**DECRETO Nº. 7.819**

**Folha 02**

**Art.4º.** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2020.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

**Leila Palma Policarpo Ferreira**  
Secretária Municipal de Educação